



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
 ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 097.../99.
CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
 do Dia 14 de Outubro de 1999

*Dispõe sobre a criação de Cargos
 Comissionados que menciona e dá outras
 providências.*

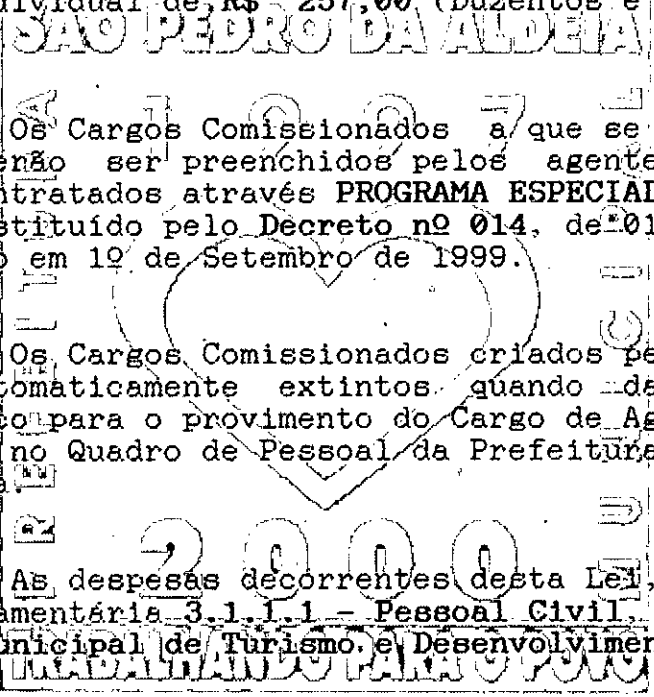
Marcos Geraldo Ramos Aude
 PRESIDENTE

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E :

*A COMISSÃO
 de Justiça e Redação
 de Finanças e Orçamento
 em 14/10/1999*

Marcos Geraldo Ramos Aude *Art. 1º* Ficam criados no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, em caráter transitório, 10 (dez) Cargos Comissionados de AGENTE DE TRANSITO, Padrão AC.7, com a remuneração individual de, R\$ 257,00 (Duzentos e Cinqüenta e Sete Reais).



Art. 2º - Os Cargos Comissionados a que se refere o art. 1º desta Lei, deverão ser preenchidos pelos agentes de trânsito já treinados e contratados através PROGRAMA ESPECIAL E EMERGENCIAL DE VIGILANCIA, instituído pelo Decreto nº 014, de 01 de Fevereiro de 1999, encerrado em 1º de Setembro de 1999.

Art. 3º - Os Cargos Comissionados criados pelo art. 1º desta Lei serão automaticamente extintos quando da realização de Concurso Público para o provimento do Cargo de Agente de Trânsito, a ser incluído no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária 3.1.1.1 - Pessoal Civil, da Unidade 20.90 - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento / Departamento de Trânsito.

Art. 5º - Esta **LEI** entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 15 de Outubro de 1999.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, 13 de Outubro de 1999.

APROVADO

APROVADO

1ª VOTAÇÃO
 Em 14 de Outubro de 1999

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
 Em 14 de Outubro de 1999

Marcos Geraldo Ramos Aude
 PRESIDENTE
 /ERS.

CARLINDO FILHO
 = PREFEITO =

Marcos Geraldo Ramos Aude
 PRESIDENTE